



Atualizado até Agosto/2004

Principais Características dos Papéis Públicos em Poder do Mercado

Tipo	Função/Emissor	Prazo e Juros	Modalidade e Forma de Colocação	Atualização do Valor Nominal	Pagto. de juros	Resgate do Principal	Estoque R\$ Milhões	% do Total (1)	Prazo Médio	Código SELIC	Base Legal
Orgão Emissor - Tesouro Nacional											
NTN-B	- Título emitido pelo Tesouro Nacional para cobertura de déficit orçamentário, bem como para realização de operações de crédito por antecipação da receita.	Prazo: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda Juros: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda	- Escritural, nominativa e negociável. - Oferta Pública.	IPC-A	Semestralmente, com ajuste no 1º período de fluência, quando couber.	Na data do vencimento.	24.535	3,41	--	76	Decreto nº 3.859, de 4/7/2001.
NTN-C	- Título emitido pelo Tesouro Nacional para cobertura de déficit orçamentário, bem como para realização de operações de crédito por antecipação da receita.	Prazo: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda Juros: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda	- Escritural, nominativa e negociável. - Oferta Pública.	IGP-M	Semestralmente, com ajuste no 1º período de fluência, quando couber.	Na data do vencimento.	72.246	10,04	--	77	Decreto nº 3.859, de 4/7/2001. Portaria nº 490, de 29/11/99
NTN-D	- Título emitido pelo Tesouro Nacional para cobertura de déficit orçamentário, bem como para realização de operações de crédito por antecipação da receita.	Prazo: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda Juros: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda	- Escritural, nominativa e negociável. - Oferta Pública.	Dólar comercial, sendo consideradas as taxas médias de venda do dia útil imediatamente anterior às datas de emissão e de resgate do título.	Semestralmente, com ajuste no 1º período de fluência, quando couber.	Na data do vencimento.	20.911	2,91	--	78 73	Decreto nº 3.859, de 4/7/2001.
NTN-F	- Título emitido pelo Tesouro Nacional para cobertura de déficit orçamentário, bem como para realização de operações de crédito por antecipação da receita.	Prazo: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda Juros: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda	- Escritural, nominativa e negociável. - Oferta Pública.	--	Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses.	Pelo valor nominal, no vencimento.	1.249	0,17	--	75	Decreto nº 3.859, de 4/7/2001.
NTN-H	- Título emitido pelo Tesouro Nacional para cobertura de déficit orçamentário, bem como para realização de operações de crédito por antecipação da receita.	Prazo: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda Juros: --	- Escritural, nominativa e negociável. - Oferta Pública.	TR	--	Na data do vencimento.	--	--	--	79	Decreto nº 3.859, de 4/7/2001.
NTN-I	- Captação de recursos para o pagto. de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Proex.	Prazo: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda Juros: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda	- Escritural, nominativa e negociável. - direta, em favor do interessado.	Dólar comercial, sendo consideradas as taxas médias do dia útil imediatamente anterior às datas de emissão e de resgate do título.	--	Até a data do vencimento correspondente parcela de juros do financiamento à exportação.	1.643	0,23	--	88 89	Decreto nº 3.859, de 4/7/2001. Portaria nº 121, de 11/6/97 (4)

(1) Para todos os títulos, foi considerado como fonte o último Cronograma de Vencimento disponibilizado pelo Banco Central (Demab), consolidando 100% dos papéis em mercado.

(2) Emissão Especial; (3) Oferta Pública.

(4) Através desta Portaria as NTN-I, emitidas nos meses de maio a dezembro de 1997, serão nominativas e negociáveis, mantidas as demais características.

Fonte: Banco Central do Brasil e Tesouro Nacional.

Elaboração: ANDIMA